



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 089/22
Processo	Nº 6375/21
Ofício	Nº 052/SB/21 – SMS

ATA

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus — Mat. 12/1441 — SMA, Antônio Cláudio de Oliveira — Mat. 10/367 — SMS, Gisely Lopes de Moraes — Mat. 10/6368 — SME e Maria Lídia Feiteira Talyuli — Mat. 12/4003 — SMA, bem como a presença dos representantes do setor requisitante, Sr. Marcos Benjamin Moraes Pinto Santos e Sr Cleber Figuera Folly, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 6375/22, da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo de uso odontológico para atender as demandas de todas as Unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.”. A seguinte empresa retirou o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1.286 de 19/10/2022 do Jornal O Popular, pág. 06, bem como no Jornal Extra do dia 19/10/2022, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos: **RIO MIEIR COMÉRCIO DE MATERIAS ODONTO-HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 31.890.783/0001-50. As seguintes empresas **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, JMGOL HOSPITALAR LTDA, MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI e E L FARIA RIBEIRO LTDA** compareceram para o certame. A empresa **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Daniel da Costa Cunha*, A empresa **BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Raphael dos Santos Carvalho*, A empresa **JMGOL HOSPITALAR LTDA** representada por *Rafael Andrade Santos*, A empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** representada por *Maikon de Barcellos*, A empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** representada por *Victor Campos Pinheiro do Valle*, A empresa **E L FARIA RIBEIRO LTDA** representada por *Ernandes Luiz Faria Ribeiro*. A empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, representada por *Paulo Roberto Chaves*; encaminhou os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação a fim de participar do certame e foram recebidos através dos Correios e entregues à Chefia Geral de Licitação e Compras. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Apenas a empresa **FBC DE NITERÓI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** não se enquadrou em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme o Item 10.3 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. A Pregoeira deixa registrado que os documentos do envelope vieram identificados de forma invertida, o que fez com que fosse aberto o envelope que continha a habilitação, imediatamente a Pregoeira lacrou o envelope e solicitou ao representante que identificasse os mesmos de forma correta. O representante da empresa **E L FARIA RIBEIRO LTDA** solicitou a desclassificação do item 05 de sua proposta motivando que a marca oferecida é nova na região e não possui assistência técnica na região, como o diretor da saúde bucal alertou aos licitantes da necessidade da manutenção e com a falta desta poderá paralisar o fluxo do usuário do serviço na saúde bucal, a Pregoeira e a Comissão aceitaram a justificativa e acataram o pedido de desclassificação do item da proposta da mesma. O representante da empresa **MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** solicitou a desclassificação do item 05 de sua proposta motivando erro de digitação. Foi verificado que as empresas não cotaram ou cotaram acima do estimado os seguintes itens: 16, 19, 20, 22, 23, 24 e 25, as empresas alegaram não ofertar valores haja vista estarem com preço abaixo do mercado. O valor ofertado pela empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** para o item 02; os valores ofertados pela empresa **E L FARIA RIBEIRO LTDA** para os itens 02, 03, 09, 15, 18 (equivalente ao item 01 do lote 02) e 21 (equivalente ao item 04 do lote 02); e o valor ofertado pela empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** para o item 09; ofertaram valores presumidamente inexequíveis, de acordo com o item 11.2.10 do Edital e tabela anexa à presente ata, sendo assim, considerando que mesmas deixaram de apresentar os documentos comprobatórios, os itens citados das propostas das mesmas foram declaradas desclassificadas. Dando continuidade, foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 14.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme mapa em anexo. Os lances ofertados pelas empresas nos itens 01, 03 e 07 foram presumidamente declarados inexequíveis, com fulcro no art. 48, §1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93, conforme planilha demonstrativa anexa. Sendo assim, a Pregoeira e a Comissão deram um prazo de uma hora a contar de 14h para que as empresas demonstrem sua viabilidade através de documentação, conforme item 11.2.10.2. Dando continuidade, as empresas **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI e E L FARIA RIBEIRO LTDA** apresentaram documentações comprobatórias demonstrando assim a sua exequibilidade. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificaram que as empresas **BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, JMGOL HOSPITALAR LTDA, MARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, E L FARIA RIBEIRO LTDA e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** apresentaram todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas presentes renunciam ao direito de interpor recurso. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 15h40min, cuja ata foi lavrada e será assinada pela Pregoeira, Comissão, representantes do setor requisitante, representantes das empresas presentes. Após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.